

PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS

Atualizado a 22 de Setembro de 2021

ESCOLA BÁSICA
DOS 2º E 3º CICLOS
DO ESTREITO DE
CÂMARA DE LOBOS



Secretaria Regional
de Educação, Ciência
e Tecnologia



Índice

1. Enquadramento	2
1.1 O que é o Coronavírus – Covid 19	2
1.2 Transmissão da infeção	3
1.3 Período de incubação	3
1.4 Principais sintomas	3
2. Plano de Contingência	4
2.1. Procedimentos preventivos	4
2.1.1. Regresso de deslocações ao estrangeiro	4
2.1.2. Medidas de prevenção diária	4
2.1.3. Medidas de prevenção ao nível escolar	5
2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19	7
2.2.1. Medidas de isolamento	7
2.2.2. Caso suspeito	7
3. Procedimentos em caso suspeito	8
4. Procedimentos perante um caso suspeito validado	9
5. Procedimento de vigilância de contactos próximos	10

1. Enquadramento

Na atual situação relacionada com o Novo Coronavírus, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

Os estabelecimentos de ensino assumem um papel preponderante na prevenção da disseminação do novo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), pela eventualidade de rápido contágio e propagação do vírus entre alunos, professores, auxiliares, técnicos, outros profissionais e comunidade educativa em geral.

Nesse sentido, foi elaborado o presente documento, designado por Plano de Contingência para o Coronavírus da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta da Escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes e desse modo assegurando a continuidade da atividade. A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pelo IASAÚDE, IP-RAM.

Este é o Plano de Contingência considerado adequado neste momento. O mesmo poderá ser revisto e atualizado face a novas informações ou acontecimentos.

1.1. O que é o Coronavírus – Covid-19

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença em animais e no ser humano. A infeção resultante nos humanos é habitualmente uma infeção respiratória moderada, podendo assemelhar-se a uma gripe comum, no entanto, pode apresentar-se como uma doença mais grave, como síndromes respiratórias agudas e pneumonias.

O novo Coronavírus, designado SARS-CoV-2, foi identificado como causa de vários casos de pneumonia que surgiram em dezembro de 2019, na China. Sendo um agente anteriormente desconhecido, foi identificado pela primeira vez

em seres humanos, com uma ligação epidemiológica a um mercado de animais, na cidade de Wuhan, na China. Sendo conhecida a sua proveniência animal, a fonte da infecção não foi ainda confirmada.

A doença associada a este novo coronavírus é denominada como COVID-19 e foi considerada uma Pandemia a 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde.

1.2. Transmissão da infecção

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

– **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).

– **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

1.3. Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.4. Principais sintomas

A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas.

Em casos mais severos, pode levar a uma pneumonia grave, insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e, eventualmente, à morte.

2. Plano de contingência

2.1. Procedimentos preventivos

2.1.1. Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, o IASAÚDE, IP-RAM decretou a obrigatoriedade de que todos os passageiros que desembarquem na Região Autónoma da Madeira devem apresentar o resultado de um teste ao COVID-19 realizado até 72 horas antes da viagem. Caso não o tenham realizado antes da viagem, o referido teste deve ser realizado no aeroporto e o passageiro deve aguardar pelo resultado do mesmo em isolamento.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico. Todos membros da comunidade escolar deverão dar conhecimento ao Conselho Executivo, que manterá a imprescindível reserva e sigilo, sobre todas as deslocações ao estrangeiro, independentemente de a zona de destino constituir, ou não, uma região considerada TCA (Transmissão Comunitária Ativa).

Para tal, em impresso próprio, os diretores de turma terão à sua disposição forma de fazer o levantamento das deslocações dos alunos ao estrangeiro e respetivo regresso e eventualmente de familiares mais próximos que com eles residam.

Os restantes elementos da comunidade escolar deverão deslocar-se ao Conselho Executivo, informando este órgão das respetivas viagens.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SRS 24 – Madeira (800 24 24 20) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

2.1.2. Medidas de prevenção diária

No que respeita à prevenção, a OMS recomenda a aplicação das precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente, medidas básicas de higiene, a etiqueta respiratória e a prática de segurança alimentar, para reduzir a exposição e a transmissão da doença.

As principais recomendações são as seguintes:

- ✓ Evitar contato próximo com doentes com infeções respiratórias;
- ✓ Lavar frequentemente as mãos, especialmente após contato direto com pessoas doentes;
- ✓ Adotar medidas de etiqueta respiratória: tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o braço, nunca com as mãos; deitar o lenço de papel no lixo);
- ✓ Lavar as mãos sempre que se assoar, espirrar ou tossir;
- ✓ Evitar contato desprotegido com animais selvagens ou de quinta;
- ✓ Se tem sintomas desta doença e regressou nos últimos 14 dias de uma área com transmissão comunitária ativa, ligue para a linha SRS 24 – Madeira: 800 24 24 20.

2.1.3. Medidas de prevenção ao nível escolar

A coordenação do Plano é assegurada pelo Presidente do Conselho Executivo, Professor António Mendonça, devidamente apoiado por uma Equipa Operacional, cujos elementos realizam diferentes tipos de funções:

- ✓ Meios de Prevenção – Assistente Operacional Delta Pita e Assistente Operacional Graça Ornelas.
- ✓ Contactos com Pais/Encarregados de Educação – Professora Cristina Freitas e Professor João Barbosa.
- ✓ Comunicação Interna e Externa – Professor António Mendonça, Professor Rogério Andrade e Professor Jorge Cardoso.

São realizadas sessões de esclarecimento para alunos, pessoal docente, pessoal não docente e encarregados de educação e, para além de toda a informação fornecida, serão afixados cartazes informativos. Informações adicionais poderão ser consultadas no site da Direção Geral de Saúde e do IASAÚDE, IP-RAM.

Além disso serão tomadas as seguintes precauções:

- ✓ Reforço das condições sanitárias necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos com água e sabão;
- ✓ Obrigatoriedade de manter o distanciamento físico, dentro e fora do edifício escolar;
- ✓ Medição da temperatura corporal aquando da entrada na escola;
- ✓ Disponibilização de solução antisséptica em diversos pontos do espaço escolar, sendo obrigatória a sua utilização aquando da entrada na escola;
- ✓ Obrigatoriedade de utilização de máscaras para acesso e permanência no estabelecimento de ensino, pelos funcionários docentes e não docentes, pelos alunos e pelos visitantes, de acordo com a legislação vigente;
- ✓ Impossibilidade de requisição de cacifos por parte dos alunos;
- ✓ Reforço da limpeza e desinfeção de superfícies com maior risco de contaminação, que são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia;
- ✓ Algumas áreas serão alvo de medidas adicionais de cuidados de limpeza e desinfeção, sempre que estejam em utilização, nomeadamente: Áreas de isolamento de casos suspeitos de COVID-19; Refeitórios escolares; Instalações sanitárias; Salas de professores; Salas de aulas; Salas de informática; Biblioteca; Laboratórios;
- ✓ Percursos de circulação de todos os elementos da comunidade educativa devidamente assinalados no chão;
- ✓ Entrada nos pavilhões feita em locais específicos, de acordo com as salas de cada turma e mantendo sempre o devido distanciamento social;
- ✓ O acesso à biblioteca ou a outras salas com grande lotação não deve ser impedido, no entanto estas devem reduzir a lotação máxima, e dispor de uma sinalética que indique os lugares que podem ser ocupados de forma a garantir as regras de distanciamento físico;
- ✓ Manutenção de portões e portas abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies;

- ✓ Será assegurada, sempre que possível, uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas, nos períodos do dia com menor calor;
- ✓ Colocação de cartazes informativos, junto dos locais de lavagem das mãos, acerca do procedimento a tomar.

2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19

2.2.1. Medidas de isolamento

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

A área de isolamento definida na Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos é o gabinete “SOS”, no piso superior do pavilhão 0.

2.2.2. Caso suspeito

De acordo com a DGS e o IASAÚDE, IP-RAM, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados um dos critérios epidemiológicos:

- ✓ História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas;
- ✓ Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas;
- ✓ Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.

3. Procedimentos em caso suspeito

Se um indivíduo apresentar critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa um elemento do Conselho Executivo (Anexo I – Procedimento a adotar em caso suspeito). O indivíduo suspeito, seja um aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante, dirige-se para a área de “isolamento” definido neste plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SRS 24 – Madeira (800 24 24 20).

Nas situações necessárias o responsável de cada estabelecimento acompanha o indivíduo até à área de “isolamento” (em alternativa pode ser acompanhado pelo Delegado de Segurança da Escola ou pelo funcionário presente no piso 1 do pavilhão 0). Quem acompanhe o aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos (utilização de luvas) e colocação de máscara de proteção.

O profissional de saúde do SRS 24 – Madeira questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. O doente deve depois seguir todas as instruções transmitidas pelo profissional de saúde.

Em situação de caso suspeito validado a escola colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente, enquanto o doente o suspeito permanece na área de isolamento até à chegada da equipa médica designada pelo IASAÚDE, IP-RAM.

4. Procedimentos perante um caso suspeito validado

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A Direção da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos:

- ✓ Providencia a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- ✓ Reforça a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- ✓ Dá especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- ✓ Armazena os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

5. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- ✓ Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- ✓ Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- ✓ Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

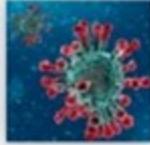
2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- ✓ Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- ✓ Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).
- ✓ Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Estreito de Câmara de Lobos, 22 de setembro de 2021

Anexo I – Procedimento a adotar em caso suspeito

CORONAVÍRUS (COVID-19)



Tosse



Febre



Dificuldade
Respiratória



Regressou de alguma
das áreas afetadas

OU



Contactou com um
doente infetado

Informe imediatamente um elemento do Conselho Executivo e dirija-se para a sala de isolamento (gabinete SOS/Pavilhão 0)

SRS 24 Madeira

☎ 800 24 24 20

Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos